

## Texto oficial da primeira convocatória

Versão portuguesa

Aprovada pelo Comité de Acompanhamento de Toulouse,  
4 de setembro 2015



*Cooperar está en sus manos*






[www.interreg-sudoe.eu](http://www.interreg-sudoe.eu)

## Dados essenciais

### Calendário da convocatória

- Primeira fase aberta de 21 de setembro de 2015 a 6 de novembro de 2015 às 12h00 (hora local de Santander)
- Segunda fase: data provisória: primeiro trimestre 2016

### Eixos prioritários abertos e FEDER disponível

Eixo prioritário		FEDER disponível em Euros (€)
	1 Promover as capacidades de inovação para um crescimento inteligente e sustentável	15,8 Milhões
	2 Fomentar a competitividade e a internacionalização das PME do Sudoeste Europeu	6 Milhões
	3 Contribuir para uma maior eficiência das políticas em matéria de eficiência energética	4,7 Milhões
	4 Prevenir e gerir os riscos de maneira mais eficaz	5,1 Milhões
	5 Proteger o meio ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos	8,6 Milhões
TOTAL		40,2 Milhões

### Beneficiários potenciais

Podem ser beneficiárias todas as entidades públicas, privadas com ou sem fins lucrativos e empresas (com exceção de grandes empresas) localizadas na zona elegível do Programa Sudoe.

### Modo de apresentação da candidatura

As candidaturas deverão apresentar-se através da aplicação informática do Programa Sudoe, utilizando os documentos normalizados estabelecidos para o efeito. Deverão ser igualmente remetidas ao Secretariado Conjunto em versão papel. As candidaturas deverão apresentar-se nos idiomas dos beneficiários participantes (espanhol, francês, português ou inglês).

### Seleção das candidaturas

As candidaturas serão instruídas e selecionadas num processo em 2 fases. A análise das mesmas será realizada com base nos critérios de admissibilidade e de seleção estabelecidos pelo Programa.

Todas as condições da primeira convocatória encontram-se detalhadas nas páginas seguintes.

## **1. Contexto**

### **1.1. Quadro legal**

O Programa de Cooperação Territorial Sudoeste Europeu (doravante designado de Programa Interreg Sudoe) é um programa de cooperação transnacional entre os cinco Estados desta zona geográfica (Espanha, França, Portugal, Reino Unido e Principado de Andorra). Foi adotado pela Comissão Europeia pela Decisão C(2015) 4146 de 18 de junho de 2015.

O objetivo principal deste Programa europeu, co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), é apoiar o desenvolvimento regional no sudoeste europeu, contribuindo para a estratégia Europa 2020 para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. Os seus âmbitos de atuação são, por um lado, a competitividade e, por outro, o crescimento verde e sustentável.

A implementação, execução e gestão deste Programa co-financiado pelo FEDER está em conformidade com o Regulamento (UE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, no qual se estabelecem as disposições comuns sobre os fundos estruturais, e com o Regulamento (UE) nº 1299/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 sobre a Cooperação Territorial Europeia.

### **1.2. Contribuição dos projetos para o Programa de Cooperação Sudoe**

As candidaturas de projetos deverão enquadrar-se claramente na lógica de intervenção do Programa e deverão contribuir para os objetivos específicos de cada eixo prioritário. Deste modo, os outputs dos projetos deverão contribuir para os indicadores de realização do Programa e os resultados do projeto devem contribuir para os indicadores de resultados do Programa.

Na descrição de cada eixo prioritário no programa de cooperação figuram os setores ou temas mais relevantes que deverão ser tratados pelas candidaturas de projetos. Estas listas aparecem também nas listas pré-definidas dos dossiers de candidatura. Apesar de não serem exaustivas, se um projeto deseja tratar um setor ou temática não especificados no programa de cooperação, dever-se-á demonstrar claramente o valor acrescentado que poderá trazer para o Espaço Sudoe.

A perdurabilidade dos resultados obtidos pelos projetos será objeto de especial atenção na fase de instrução da candidatura, especialmente o seu grau de aplicação nas políticas públicas. Os projetos terão necessariamente um impacto na melhoria dos diferentes programas e quadros nacionais ou regionais.

Com o objetivo de responder a todos estes requisitos, será determinante a composição da parceria. As parcerias devem estar compostas por entidades especializadas no setor ou temática do projeto, reagrupando todos os atores que constituem a cadeia de valor, desde a investigação até à implementação no mercado ou em políticas públicas.

## 2. Prioridades abertas

No âmbito desta convocatória estarão abertas as cinco prioridades operacionais do Programa:

1. Promover as capacidades de inovação para um crescimento inteligente e sustentável
2. Fomentar a competitividade e a internacionalização das PME do Sudoeste Europeu
3. Contribuir para uma maior eficiência das políticas em matéria de eficiência energética
4. Prevenir e gerir os riscos de maneira mais eficaz
5. Proteger o meio ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos

## 3. Âmbito geográfico

O território elegível do Programa Interreg Sudoe está constituído pelas seguintes regiões e cidades autónomas dos quatro Estados membros (Espanha, França, Portugal, Reino Unido (Gibraltar)) e um país terceiro (Principado de Andorra):

<b>Espanha</b>
ES11 Galicia, ES12 Principado de Asturias, ES13 Cantabria, ES21 País Vasco, ES22 Comunidad Foral de Navarra, ES23 La Rioja, ES24 Aragón, ES30 Comunidad de Madrid, ES41 Castilla y León, ES42 Castilla-La Mancha, ES43 Extremadura, ES51 Cataluña, ES52 Comunidad Valenciana, ES53 Illes Balears, ES61 Andalucía, ES62 Región de Murcia, ES63 Ciudad Autónoma de Ceuta, ES64 Ciudad Autónoma de Melilla
<b>França</b>
FR53 Poitou-Charentes, FR61 Aquitaine, FR62 Midi-Pyrénées, FR63 Limousin, FR72 Auvergne, FR81 Languedoc-Roussillon
<b>Portugal</b>
PT11 Norte, PT15 Algarve, PT16 Centro (PT), PT17 Lisboa, PT18 Alentejo
<b>Reino Unido</b>
UKZZ Gibraltar
<b>Principado de Andorra*</b> AND



As entidades localizadas em regiões fora do território Sudoe não poderão ser beneficiárias do Programa.

\* Embora o Principado de Andorra pertença ao território elegível do Programa Interreg Sudoe, as entidades desse território que participem em projetos Sudoe não poderão receber ajuda FEDER.

#### 4. Ajuda FEDER disponível

A ajuda FEDER disponível para esta convocatória ascende a 40,2 milhões de euros para o conjunto dos cinco eixos prioritários.

A distribuição orientativa do FEDER disponível segundo os cinco eixos prioritários apresenta-se da seguinte forma:

- Eixo prioritário 1 : 15,8 Milhões de euros
- Eixo prioritário 2 : 6 Milhões de euros
- Eixo prioritário 3 : 4,7 Milhões de euros
- Eixo prioritário 4 : 5,1 Milhões de euros
- Eixo prioritário 5 : 8,6 Milhões de euros

A participação do FEDER não poderá superar, em nenhum caso, 75% do custo total elegível do projeto.

#### 5. Os Beneficiários potenciais (ver também ficha 3.2 do Guia Sudoe)

Os beneficiários desta convocatória podem ser:

- I. Organismos públicos
- II. Organismos de direito público
- III. Entidades privadas sem fins lucrativos
- IV. Entidades privadas com fins lucrativos e/ou empresas\*.

São considerados organismos de direito público os que cumpram os critérios estabelecidos no artigo 2.1.4 da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014 relativa aos contratos públicos. Neste sentido, os "organismos de direito público" são as entidades que apresentam todas as seguintes características:

- a) Foram criados para o fim específico de satisfazer necessidades de interesse geral, sem caráter industrial ou comercial;
- b) Têm personalidade jurídica; e
- c) São maioritariamente financiados pelo Estado, por autoridades regionais ou locais ou por outros organismos de direito público, ou a sua gestão está sujeita a controlo por parte dessas autoridades ou desses organismos, ou mais de metade dos membros nos seus órgãos de administração, direção ou fiscalização são designados pelo Estado, pelas autoridades regionais ou locais ou por outros organismos de direito público.

As empresas (categoria IV) não podem ser beneficiário principal.

\*consultar a ficha 3.2 para ver qual o tipo de empresas elegíveis.

## 6. Calendário da primeira convocatória

Esta convocatória de projetos estará aberta de 21 de setembro de 2015 a 6 de novembro de 2015.

Os projetos apresentados através da aplicação informática do Programa Interreg Sudoe depois de 6 de novembro de 2015 (às 12h00 horas, hora local de Santander) considerar-se-ão imediatamente não admissíveis.

O calendário da segunda fase será decidido pelo Comité de Programação após deliberar sobre as candidaturas recebidas na primeira fase. No entanto, estima-se que o início da segunda fase possa ter lugar durante o primeiro trimestre de 2016.

## 7. Instrução e seleção de candidaturas (ver também ficha 6 do Guia Sudoe)

As candidaturas de projetos recebidas serão submetidas, num primeiro momento, a uma verificação sobre a sua admissibilidade.

Caso a candidatura não demonstre cumprir o conjunto das condições de admissibilidade exigidas, o promotor do projeto disporá de um prazo de 20 dias de calendário, a partir da receção da notificação, para enviar ao Secretariado Conjunto os documentos e/ou correções solicitadas. Esta notificação determinará que, se durante este período a informação requerida não foi enviada ao Secretariado, a candidatura será apresentada ao Comité de Programação como inelegível.

As candidaturas de projetos serão submetidas a um procedimento de seleção em duas fases, ambas de caráter competitivo.

### Primeira fase:

A primeira fase consiste em apresentar uma “proposta de projeto” que será apresentada através da aplicação informática e em papel, juntamente com a assinatura da Declaração de Responsabilidade e de Compromisso por parte do beneficiário principal.

Estas candidaturas serão co-instruídas pelas Autoridades Nacionais e pelo Secretariado Conjunto e serão objeto de uma primeira seleção realizada pelo Comité de Programação com base nos critérios de admissibilidade e seleção da primeira fase, detalhados na ficha 6 do Guia Sudoe.

Neste sentido, as candidaturas recebidas serão objeto de três tipos de decisão: projeto inelegível, proposta de projeto não autorizada a passar à segunda fase e proposta de projeto autorizada a passar à segunda fase.

### Segunda fase:

Os projetos que concorram nesta segunda fase deverão apresentar o formulário de candidatura completo, bem como os anexos correspondentes.

O Comité de Programação analisará os formulários de candidatura e poderá pronunciar as seguintes decisões: projeto inelegível, projeto aprovado, projeto aprovado sob condições, projeto não aprovado.

Para mais informação sobre o método seguido para a seleção dos projetos, em função da pontuação obtida, consultar a ficha 6.

Após a finalização de cada fase de seleção será enviada uma notificação a cada beneficiário principal com a pontuação obtida em cada critério de seleção.

Para a instrução das candidaturas, somente será analisada a versão eletrónica enviada no idioma do beneficiário principal. Apenas será tida em conta a primeira versão enviada.

## **8. Apresentação de candidaturas e da documentação**

Para a correta preparação das propostas deverão seguir-se as instruções indicadas no Guia Sudoe – para a elaboração e gestão de projetos. Este guia, a proposta de projeto e o formulário de candidatura, bem como outra informação sobre o Programa e as condições de apresentação das propostas poderão ser obtidos na página internet do Programa <http://www.interreg-sudoe.eu>.

A proposta de projeto (1ª fase), devidamente preenchida, deve ser enviada, através da aplicação informática eSudoe, nos idiomas dos beneficiários participantes no projeto (espanhol, francês, português, inglês). Esta condição aplica-se igualmente a algumas partes do formulário de candidatura que se apresenta na 2ª fase.

Para que as candidaturas sejam consideradas é obrigatório o duplo envio:

- Versão eletrónica através da aplicação informática à qual se poderá aceder através da página internet do programa ou através da seguinte direção <https://esudoe.interreg-sudoe.eu>, até ao dia 6 de novembro de 2015 às 12.00 horas, hora local de Santander.
- E versão papel (unicamente no idioma do beneficiário principal) deve ser enviada por correio postal, em carta registada, até ao dia 6 de novembro de 2015, sendo considerada para este efeito a data do carimbo dos correios, para a seguinte direção.

**Secretaría Conjunta Sudoe**  
**Plaza del Príncipe, nº 4, 1ª planta**  
**39003 SANTANDER**  
**ESPANHA**

No envelope deve mencionar-se “Convocatória de projetos SUDOE”, a prioridade e o acrónimo do projeto.

A versão entregue em papel deve ser apresentada sem encadernar.

## **9. Os requisitos das candidaturas de projetos**

### **9.1. As condições de admissibilidade**

Os princípios e regras que se aplicam às candidaturas de projetos são apresentados no Programa de Cooperação Sudoe e na ficha 6 do Guia Sudoe – Para a elaboração e gestão de projetos.

### **9.2 O calendário de execução do projeto (ver ficha 5 do Guia Sudoe)**

O período de execução dos projetos não poderá ser superior a 36 meses.

As ações não devem estar terminadas à data de apresentação da candidatura. Esta condição deixa entrever que um projeto pode ter já começado na data de lançamento da convocatória de projetos e que o parceria já começou a realizar as ações previstas na candidatura.

Para os beneficiários aos quais se aplicam as regras de ajudas de Estado (ver ficha 7), as ações não devem ter começado à data de apresentação da candidatura.

No entanto, os projetos iniciam habitualmente as suas atividades quando tenham sido aprovados pelo Comité de Programação. De acordo com as previsões realizadas pelos órgãos de gestão Programa sobre a resolução da primeira convocatória, a data de início dos projetos poderia ser o dia 1 de julho de 2016. Esta data será confirmada aos projetos que sejam autorizados a passar à segunda fase.

A data de início para a elegibilidade das despesas desta convocatória será o dia 1 de janeiro de 2014.

As despesas de preparação do projeto serão igualmente elegíveis a partir dessa data.

O período de elegibilidade das despesas de preparação estabelecido para a primeira convocatória de projetos é o seguinte: de 1 de janeiro de 2014 até ao encerramento da segunda fase da convocatória.

### **9.3 O orçamento do projeto**

Não está estabelecido nenhum montante mínimo ou máximo da despesa total elegível do projeto. Corresponde à parceria apresentar um orçamento equilibrado e realista que seja coerente com as atividades e realizações previstas.

Após a segunda fase, caso um projeto tenha obtido a pontuação necessária para ser aprovado pelo Comité de Programação, este poderá ajustar para baixo o seu Plano Financeiro.

Relativamente ao montante mínimo a respeitar pelos beneficiários, este é de 100.000 euros de despesa total elegível para todas as entidades, salvo as empresas (categoria de beneficiário IV) para as quais o montante mínimo a respeitar é de 5.000 euros

O plano financeiro do projeto deverá igualmente respeitar uma série de limites máximos especificados na ficha 3.3 do guia e resumidos a seguir:



<b>Limites do plano financeiro</b>	<b>Limite</b>	<b>Limites obrigatórios</b>	<b>Fases</b>
Plano financeiro por beneficiário	Mínimo	100.000 €	1ª e 2ª fase
Plano financeiro das empresas (categoria IV)	Mínimo	5.000 €	1ª e 2ª fase
Despesas de pessoal	Máximo	50% do plano financeiro do beneficiário	2ª fase
Montante grupos de tarefas transversais	Máximo	25% do plano financeiro do projeto	2ª fase
Montante grupo de tarefas preparação	Máximo	25.000€ por projeto	2ª fase

#### **9.4 A parceria do projeto (ver ficha 3.2 do Guia Sudoe)**

O número mínimo de beneficiários que deverá integrar um projeto é de dois beneficiários que pertencem pelo menos a dois países participantes, dos quais pelo menos um deve ser oriundo de um Estado-Membro.

No entanto, aquando da constituição da parceria, os beneficiários potenciais devem ter em conta que a parceria deve ser a mais representativa e competente nos setores e territórios. Por conseguinte, serão priorizados os projetos que apresentam beneficiários de pelo menos dois Estados-Membros da União Europeia participantes no Programa Sudoe.

Não se estabelece um limite de apresentação de candidaturas para as entidades. No entanto, aquando da instrução da candidaturas, zelar-se-á pela capacidade administrativa e financeira das entidades implicadas nas candidaturas de projetos.

#### **Para mais informação:**

Podem consultar-se os documentos oficiais na página internet do Programa [www.interreg-sudoe.eu](http://www.interreg-sudoe.eu):

- O Programa de Cooperação Interreg Sudoe
- O Guia Sudoe – para a elaboração e gestão de projetos
- O kit de apresentação de candidaturas

#### **Contactos**

Na página internet do Programa encontram-se todos os dados de contacto das Autoridades Nacionais dos cinco Estados participantes do Sudoe e do Secretariado Conjunto.

O Secretariado Conjunto encontra-se à sua disposição para fornecer toda a ajuda técnica. Poderá contactá-lo através da página internet ou pelo e-mail [scsudoe@interreg-sudoe.eu](mailto:scsudoe@interreg-sudoe.eu)

O Comité de Acompanhamento do Programa de Cooperação Territorial Sudoeste Europeu reunido em Toulouse a 4 de setembro de 2015.